

NOTA PÚBLICA

DESAGRAVO AO EXMO. SR. MINISTRO JOAQUIM BARBOSA

PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, desagravou o advogado JOSÉ GERARDO GROSSI em razão da ofensa à sua dignidade profissional, proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Joaquim Barbosa, Presidente do Supremo Tribunal Federal, nas razões de decisão que indeferiu o pedido de trabalho externo nos autos da Execução Penal nº 02.

Os motivos que deram ensejo ao desagravo público são completamente dissociados do mérito da questão debatida no processo. Na oportunidade em que a decisão foi proferida, S. Exa. o Ministro Joaquim Barbosa, já havia reunido em diversas laudas toda a sua fundamentação jurídica para, segundo seu critério, indeferir o pleito do apenado. Ainda assim, teceu desnecessárias e ofensivas considerações sobre proposta de trabalho feita em conformidade com as diretrizes da Lei de Execução Penal e que contava inclusive com parecer favorável do corpo técnico da Vara de Execuções Penais.

O despreço do Excelentíssimo Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal pela advocacia já foi externado diversas vezes e é de conhecimento público e notório. Desta vez, o eminente ministro foi além, ofendeu a dignidade profissional do advogado José Gerardo Grossi, profissional com mais de cinquenta anos de exercício de advocacia, atividade marcada ao longo de seu desempenho por inegável competência e, sobretudo, pela ética e, ultrajou, ainda, toda a advocacia criminal.

O equivocado posicionamento do Exmo. Ministro, se opondo a legítima iniciativa por parte de profissional essencial à administração da justiça, o qual buscou, com o seu ato, colaborar para a ressocialização de pessoa condenada, a fim de propiciar a sua reinserção no seio da sociedade, impôs à advocacia criminal uma pecha desonrosa e indigna, diferenciando-a dos demais estabelecimentos e instituições que oferecem oportunidade de emprego a apenados e contribuem para a sua ressocialização.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por esta sessão pública de desagravo se solidariza ao colega JOSÉ GERARDO GROSSI, pela retidão de suas ações e reafirma seu trabalho pela

proteção das prerrogativas profissionais dos advogados se insurgindo firmemente contra toda e qualquer mácula à dignidade do profissional da advocacia.

Brasília, 10 de junho de 2014.